

8 ASSISTENCIA MEDICA	
VERBA N. 3	
Pessoal	
8.29.0 0 Pessoa. Fixo	
05 Gratificações	
057 Outras gratificações	2.000,00
8.29.1 1 Pessoa. Variável	
10 Extranumerários	
104 Mensalistas provisórios	6.200,00
VERBA N. 4	
Materiais e Serviços	
8.29.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente de contabilidade, de estatística e similares	1.620,00
8.29.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos Gerais	
402 Lavagem de roupa	1.635,00
42 Serviços de Conservação	
421 Aparelhos e instrumentos técnicos	14.241,00
424 Veículos e arreamentos	12.350,00
43 Comunicações e transportes	
431 Transporte	5.000,00
45 Serviços especiais	
450 Serviços especiais	8.000,00
PENSOES E AUXÍLIOS	
VERBA N. 7	
Materiais e Serviços	
8.29.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e Previdência social	
483 Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais	61.115,40
ASSISTENCIA SOCIAL	
VERBA N. 8	
Materiais e Serviços	
8.29.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e previdência social	
480 Serviço social de família de menores, de desvalidos de detentos e de egessos	
1 — Medicamentos para a clínica da criança	300.000,00
2 — Produtos nutritivos para a criança	40.000,00
ARMAZEM DE ABASTECIMENTO	
VERBA N. 9	
Pessoal	
8.29.1 1 Pessoa. Variável	
10 Extranumerários	
104 Mensalistas provisórios	918,00
FARMACIA	
VERBA N. 11	
Pessoal	
8.29.1 1 Pessoa. Variável	
10 Extranumerários	
104 Mensalistas provisórios	17.700,00
COLÔNIA DE FÉRIAS	
VERBA N. 14	
Materiais e Serviços	
8.29.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçarias, máquinas para os serviços de expediente de contabilidade, de estatística e similares	11.031,90
202 Instalações e equipamentos de dormitórios de enfermarias, de copas, cozinhas, de lavanderias e similares	349.715,20
8.29.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
341 Dormitórios	128.158,20
8.29.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
402 Lavagem de roupa	20.000,00
41 Utilidades contratuais	
410 Água, gás, telefone e energia elétrica	15.000,00
42 Serviços de conservação	
424 Veículos e arreamentos	10.000,00
43 Comunicações e transportes	
431 Transportes	1.682,00
SÍTIO DE ITAPEÇERICA	
VERBA N. 17	
Materiais e Serviços	
8.29.3 3 Material de Consumo	
31 Alimentação	
310 Gêneros alimentícios	36.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	
Cr\$ 1.255.149,30	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 36.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Altera o orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, bem como criadas, no orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, na importância total de Cr\$ 857.814,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros) as dotações abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	16.000,00
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	10.750,00
05 Gratificações	
055 De magistério	46.700,00
8.31.1 1 Pessoal variável	
15 Gratificações	
155 De magistério	162.000,00
VERBA N. 2	
Materiais e Serviços	
8.31.2 2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
208 Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação, e similares	600.000,00

2.31.4 4 Despesas diversas	
43 Comunicações e transportes	
432 Transportes diversos	22.364,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	
857.814,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento e em igual importância, as seguintes dotações:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal fixo	
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00
8.31.1 1 Pessoal variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	46.300,00
15 Gratificações	
152 Pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00
8.31.2 2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente de contabilidade, de estatística e similares	13.620,00
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	30.000,00
25 Bibliotecas e museus	
250 Bibliotecas	21.009,30
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	45.000,00
8.31.3 3 Material de consumo	
30 Artigos de expediente	
303 Placas, letreiros e similares	10.000,00
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	3.500,00
32 Material de laboratório e de gabinete	
324 Animais para laboratórios	1.300,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
361 Aparelhos e instrumentos técnicos	34.000,00
367 Próprios do Estado	4.937,50
8.31.4 4 Despesas diversas	
40 Gastos gerais	
403 Serviços de limpeza	2.333,20
404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	4.000,00
41 Utilidades contratuais	
410 Gás, telefone e energia elétrica	18.000,00
416 Taxas sobre próprios do Estado	3.364,00
42 Serviços de conservação	
421 Aparelhos e instrumentos técnicos	7.000,00
422 Máquinas e acessórios	4.350,00
427 Próprios do Estado	600.000,00
Soma das reduções	
857.814,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 240.000,00 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, um crédito na importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) complementar a verba n. 2 — alínea 200 — móveis e utensílios, tapeçarias, máquinas para os serviços de expediente de contabilidade, de estatística e similares do orçamento vigente da mesma Faculdade.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação, já subvencão concedida pela lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 248

Materiais e Serviços

8.04.4 4 Despesas Diversas

40 Gastos gerais

404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações

3.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 248

Materiais e Serviços

8.04.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de conservação

420 Instalações e equipamentos

3.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.098, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 128.781,60 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 259

Pessoal

8.39.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes

42.000,00

VERBA N. 260

Materiais e Serviços

8.39.4 4 Despesas Diversas

45 Serviços especiais

450 Serviços especiais

23.581,60

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 261

Pessoal

8.39.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes

63.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

128.781,60

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

VERBA N. 259

Pessoal

8.39.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários

42.000,00

VERBA N. 260

Materiais e Serviços

8.39.4 4 Despesas Diversas

45 Serviços especiais

454 Operários do Serviço Público

23.581,60

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 261

Pessoal

8.39.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários

63.200,00

TOTAL DAS REDUÇÕES

128.781,60

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.099, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Retifica as tabelas anexas ao Decreto n. 35.010

de 29 de maio de 1959, que abriu Crédito suplementar autorizado pela Lei n. 5.021, de 18 de dezembro

de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas do Decreto n. 35.010, de 29 de maio de 1959, que abriu um crédito suplementar na Secretaria da Fazenda autorizado pelo artigo 17 da Lei n. 5.021, de 18 de dezembro de 1958:

PARTE II

Despesa Geral

Parágrafo 1.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS

NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Ensino Primário

VERBA N. 123

Pessoal

8.37.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos

Onde consta

1.076.302.800,00

Retifique-se para

1.026.302.800,00

03 Substituições

031 Substituições do Ensino Primário

Onde consta

166.550.000,00

Retifique-se para

216.550.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.